

PORTARIA Nº 21042020-01GAB

Tarrafas,CE, 21 de Abril de 2020

REGULAMENTA E DESIGNA
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARA AUXILIAR NAS "BARREIRAS
SANITÁRIAS" IMPLEMENTADAS NO
MUNICÍPIO DE TARRAFAS-CE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, e Decreto Municipal 07 de 17 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde no Estado e Município de Tarrafas, listando diversas medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de março de 2020, reconheceu, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, estado de calamidade pública no Estado do Ceará, por conta da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, seguindo recomendações da comunidade médica e científica nacional e internacional, essas medidas foram ampliadas em todo o Estado do Ceará através do Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020, como forma de promover o isolamento social da população neste período de combate à pandemia e, bem como no Decreto Municipal nº 08 de 19 de março de 2020, e assim, conter o seu rápido avanço;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 13, de 09 de abril de 2020, que, dando continuidade à necessária política de enfrentamento da doença, implantou "barreiras sanitárias" nas entradas que ligam o Município de Tarrafas-CE aos Municípios de Assaré-CE e ao Município de Cariús-CE;

CONSIDERANDO Decreto Municipal n.º 15, de 20 de abril de 2020, que prorroga tal medida até 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que a omissão do Município de Tarrafas poderá gerar um grande transtorno a saúde coletiva e a responsabilização de seus agentes e do próprio Município decorrente dessa omissão;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de isolamento social até então praticada e que vem se mostrando eficaz no enfrentamento da pandemia;

O Prefeito do Município de Tarrafas, Estado do Ceará, o Sr. Tertuliano Cândido Martins de Araújo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE

Art. 1º - Para enfrentamento da situação de emergência ficam designados os servidores públicos municipais, conforme o que dispõe o Decreto Municipal nº13 de 09 de abril de 2020, conforme Anexo I, para auxiliar a Polícia Militar nas "barreiras sanitárias" implantadas no Município de Tarrafas:

Art. 2º - As "barreiras sanitárias" funcionarão nos horários: 07:00hrs as 11:00 hrs e 13:00hrs as 16:00 hrs.

Art.3º - Os servidores terão sua escala conforme sua jornada normal de trabalho, não ultrapassando sua carga horária, conforme Anexo I.

Art. 4º - Todos os servidores municipais deverão estar utilizando equipamentos de proteção.

Art. 5º - Os servidores municipais responsáveis pelas barreiras sanitárias deverão seguir o seguinte procedimento:

I - Os servidores públicos municipais junto com a Polícia Militar farão a triagem (ordem de parada, entrevista, devendo perguntar para onde vão e o que vão fazer) a não justificativa (dentro do que preconiza o Decreto), acarretará no impedimento da entrada no município.

II - As pessoas e parentes oriundos de cidades infectadas só poderão entrar se um morador (que deverá comprovar o parentesco de 1º grau) for buscar na barreira.

III- Os veículos que estiverem de passagem pela cidade não poderão realizar nenhum tipo de parada no percurso, devendo ser acompanhado por um servidor eu estiver na barreira (que ira reter a CNH e o CRLV) até a outra saída da cidade.

IV - Caminhões de carga devem ser verificados, impreterivelmente, o seu compartimento baú/carroceria, no caso de entrega na cidade, apresentar a nota fiscal.

V- Taxistas de outras cidades e mototaxista que estejam transportando passageiros devem fazer o desembarque na barreira, sendo que os transportados devem aguardar seus parentes de 1º grau no referido local com as devidas comprovações dos laços familiares.

Parágrafo único. O presente artigo não se aplica aos profissionais de saúde e empregados dos estabelecimentos em funcionamento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, em 21 de abril de 2020.

TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

	SEGUND A	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
MAN HÃ 07:0 0 AS	CICERO REIS DOS SANTOS	FRANCIS CO CHAGAS DE OLIVEIR A	FRANCISC A BATISTA DA SILVA	TELMA ALVES DA SILVA	ESPEDI TO ALVES BARBOS A	MARCIANO PEREIRA DA SILVA	CICERA JOELMA ALVES DO CARMO
	ANISIO GONZAG A DE ALCANT ARA	ANTONI O JUNIOR LOPES DA SILVA	RAIMUND O MARTINS DE OLIVEIRA	ANASTA CIA RODRIG UES BRANDA O	JOSE EMIDIO MARIM DA SILVA	PAMELA TIALA DE MORAES ARNALDO	JOAO BOSCO SIMIAO
	FRANCI SCO VALDISL AN MATIAS LEU	RAIMUN DO MARTIN S DE OLIVEIR A	JOANA ALICE DE SOUSA ALCANTA RA	FRANCI SCA WILLIA NA SOUSA LEU DE OLIVEIR A	MARIA GRACIE TE GARCIA DE OLIVEIR A	LUCAS BATISTA LEITE	FRANCISCO JUCIE SIMIAO
	JOSE TEIXEIR A DA SILVA	CICERO VIEIRA CAMPOS	ANTONIO FRANCISC O DOS SANTOS SOUSA	CRISTIA NO ALVES GONZAG A	ANTONI A JANICLE IA SOUZA DO CARMO	GEOVANI ALVES SARAIVA	MARCELO IDELFONSO ALVES

TAR DE 13:0 0 AS 16:0 0	FRANCI SCO ERIJOH NSON GARCIA ALVES	MARCIA NO PEREIRA DA SILVA	ANTONIO BRUNO MATIAS	JOAO BOSCO SIMIAO	MARIA FERNAN DA ALVES DE SOUSA	JOAO BOSCO SIMIAO	FRANCISCO JUCIE SIMIAO
	ISMAEL PALACI O DA SILVA	JOAO BOSCO SIMIAO	ERIKA ANTUNES DOS SANTOS	JOAO BOSCO SIMIAO	FRANCI SCO JANDER SON MATIAS DE SOUSA	MARCIANO PEREIRA DA SILVA	PAMELA TIALA DE MORAES ARNALDO
	ANTONI O CANDID O NETO	LUCAS BATISTA LEITE	JOAO BOSCO SIMIAO	MARIA MARTIN S DE ALCANT ARA		CICERA JOELMA ALVES DO CARMO	GEOVANI ALVES SARAIVA